



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1640/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.6.20.601.0068.1 - 1083 - Equipamentos e Material Permanente Patrulha Agrícola.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$63.750,00.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

99. Reserva de Contingência

99.99.99.999.0999.1 - 9999 - Reserva de Contingência.

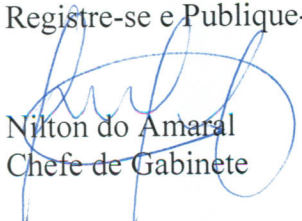
9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$63.750,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de novembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete